



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 656, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alterações no quadro de pessoal do Município de Riachinho e consolida os cargos das Leis 400/2007; 450/2009; 455/2009; 475/2010; 531/2013; 533/2013; 538/2013; 539/2013; e 573/2015; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São extintos, no **Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos: 05 (cinco) cargos de Assistente Administrativo; 09 (nove) cargos de Auxiliar Administrativo; 01 (um) cargo de Auxiliar de Biblioteca; 03 (três) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário; 07 (sete) cargos de Auxiliar de Enfermagem; 02 (dois) cargos de Auxiliar de Secretaria; 12 (doze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; 01 (um) cargo de Coveiro; 01 (um) cargo de Fiscal de Tributos; 01 (um) cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária; 08 (oito) cargos de Gari; 01 (um) cargo de Mecânico; 03 (três) cargos de Médico; 14 (quatorze) cargos de Motorista; 03 (três) cargos de Odontólogo PSF; 01 (um) cargo de Pedreiro; 01 (um) cargo de Psicólogo; 12 (doze) cargos de Rondante/vigia; 01 (um) cargo de Técnico em Contabilidade; 06 (seis) cargos de Técnico de Enfermagem; 48 (quarenta e oito) cargos de Professor PEB; 01 (um) cargo de recepcionista, num total de 141 (cento e quarenta e um) cargos;

Parágrafo Único – Ficam assegurados aos atuais professores efetivos nomeados, a garantia da continuação de suas nomeações e posse.

Art. 2º - Ficam criados, no **Quadro de Cargos de Provimento Efetivo** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos já existentes: 01 (um) cargo de Assistente Social, num total de 01 (um) cargo;

Art. 3º - Ficam criados, no **Quadro de Cargos de Provimento Efetivo** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos novos: 01 (um) cargo P1 – Professor de Artes; 01 (um) cargo P1 – Professor de Inglês; e 02 (dois) cargos P1 – Professor de Educação Física, num total de 04 (quatro) cargos;

§ 1º - Para o provimento dos cargos de Professores P1, acima criados, os candidatos deverão ter curso superior na área específica; ou curso superior em pedagogia, com graduação e especialização na área específica; a carga horária semanal será de 40h (quarenta horas); e o vencimento inicial será correspondente ao Piso Nacional do Magistério, conforme Lei Federal 11.738/08.

4



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

§ 2º - As atribuições dos cargos de Professores P1, acima criados, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal, respeitando as atribuições regulamentadas e as peculiaridades, complexidades e natureza de cada cargo.

Art. 4º - Em razão da decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública 0004195-22.2012.8.13.0082, são extintos, no **Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos: 01 (um) cargo de Procurador Jurídico; 01 (um) cargo de Assistente Judiciário; 01 (um) cargo de Coordenador de Creche; 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária; 01 (um) cargo de Controlador Interno; 23 (vinte e três) cargos de Supervisor de Serviço; e 03 (três) cargos de Vice-Diretor Escolar, num total de 31 (trinta e um) cargos.

Art. 5º - Ficam criados, no **Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos: 01 (um) cargo de Chefe da Assistência Judiciária; 01 (um) cargo de Controlador Geral; e 23 (vinte e três) cargos de Diretor de Serviço, num total de 25 (vinte e cinco) cargos.

§ 1º - Os vencimentos (símbolo); Carga horária semanal e Área Específica dos novos cargos comissionados criados, são as constantes do anexo VI, consolidado desta Lei.

§ 2º - As atribuições dos cargos comissionados, acima criados, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal, respeitando as atribuições regulamentadas e as peculiaridades, complexidades e natureza de cada cargo, devendo constar obrigatoriamente as atribuições de Chefia ou Direção inerentes ao respectivo cargo.

Art. 6º - Os cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, terão vencimento inicial correspondente ao Piso Nacional da categoria, conforme Lei Federal 11.350/2006, alterado pela Lei 13.708/2018.

Art. 7º - Atendendo a Lei Federal 8.856/94, o Cargo efetivo de Fisioterapeuta passa a ter a carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial nível XV e atendendo o art. 5º A da lei Federal 8662/93 o Cargo efetivo de Assistente Social passa a ter carga horária de 30 horas semanais.

Art. 8º - O cargo efetivo de Médico passa a ter a carga horária de 20 horas semanais e o cargo efetivo de Médico Pediatra passa a ter vencimento inicial nível XVII.

Art. 9º - Os cargos em Comissão de Chefe de Gabinete e de Secretário Municipal passam a ter o nível de vencimento CC-8, que será correspondente ao subsídio dos Secretários Municipais, revisto por Lei própria.

Art. 10 - O quadro com a estrutura orgânica (organograma) da Prefeitura Municipal de Riachinho, composição e nomenclatura das Unidades Administrativas e

4



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Órgãos da Prefeitura, constante do Anexo I da Lei 455 de 05 de outubro de 2009, e alterações posteriores, e com as modificações ora instituídas, passa a vigorar de forma consolidada nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Art. 11 - O Quadro com a correlação de cargos efetivos – situação anterior e situação nova – do Município de Riachinho - MG, é o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 12 - O Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Riachinho - MG, constante do Anexo III da Lei 455/2009, com as alterações posteriores e com as modificações ora instituídas, passa a vigorar de forma consolidada nos termos do Anexo III desta lei, ressalvados os cargos dos profissionais do magistério, que tem sua política remuneratória regulamentada pelo Plano de Carreira do Magistério, constante da Lei Municipal 450/2009.

Art. 13 – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção, do Município de Riachinho – MG, constante do Anexo IV da Lei 455/2009, com as alterações posteriores, em razão de aposentadorias, falecimento, e aproveitamentos de servidores constantes da Portaria 124/2017, passa a vigorar nos termos do Anexo IV desta Lei;

Art. 14 - O Quadro com a correlação de cargos comissionados – situação anterior e situação nova – do Município de Riachinho - MG, é o constante do Anexo V desta Lei.

Art. 15 - O Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município de Riachinho - MG, constante do Anexo VI da Lei 455/2009, com as modificações ora instituídas, passa a vigorar de forma consolidada nos termos do Anexo VI desta lei.

Art. 16 - Os Quadros com as Tabelas salariais dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão do Município de Riachinho - MG, instituído pela Lei 455/2009, com as alterações posteriores e com as modificações ora instituídas, passam a vigorar de forma consolidada nos termos dos Anexos VII e VIII desta lei, respectivamente.

Art. 17 - O Quadro com as Atribuições dos Cargos do Município de Riachinho, instituído pelo Anexo IV da Lei 253 de 04 de outubro de 2001, recepcionando a Lei 172 de 10 de março de 1998, o Art. 24 da Lei 400/2007, o § 2º do Art. 3º e o § 2º do Art. 5º desta Lei, será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, respeitando as atribuições das profissões regulamentadas e as peculiaridades, complexidades e natureza de cada cargo, devendo constar obrigatoriamente as atribuições de Chefia ou Direção inerentes aos respectivos cargos comissionados.

Art. 18 – Os Quadros de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério do Município de Riachinho - MG, correlação entre a situação proposta, constante do Anexo II da Lei 450/2009, com as alterações posteriores e com as modificações ora instituídas, passa a vigorar de forma consolidada nos termos do Anexo IX desta lei,



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

que será nominado como Anexo II da Lei Municipal 450/2009.

Art. 19 - O Quadro com a Estrutura de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Riachinho - MG, constante do Anexo III da Lei 450/2009, com as alterações posteriores e com as modificações ora instituídas, passa a vigorar de forma consolidada nos termos do **Anexo X** desta lei, que será nominado como Anexo III da Lei Municipal 450/2009.

Art. 20 - Os valores constantes das tabelas salariais dos cargos de provimento Efetivo e em Comissão, Anexos VI e VII respectivamente, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no artigo anterior.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho (MG), 28 de dezembro de 2018.


LIEDSON SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 28/12/2018

ASS.


Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração



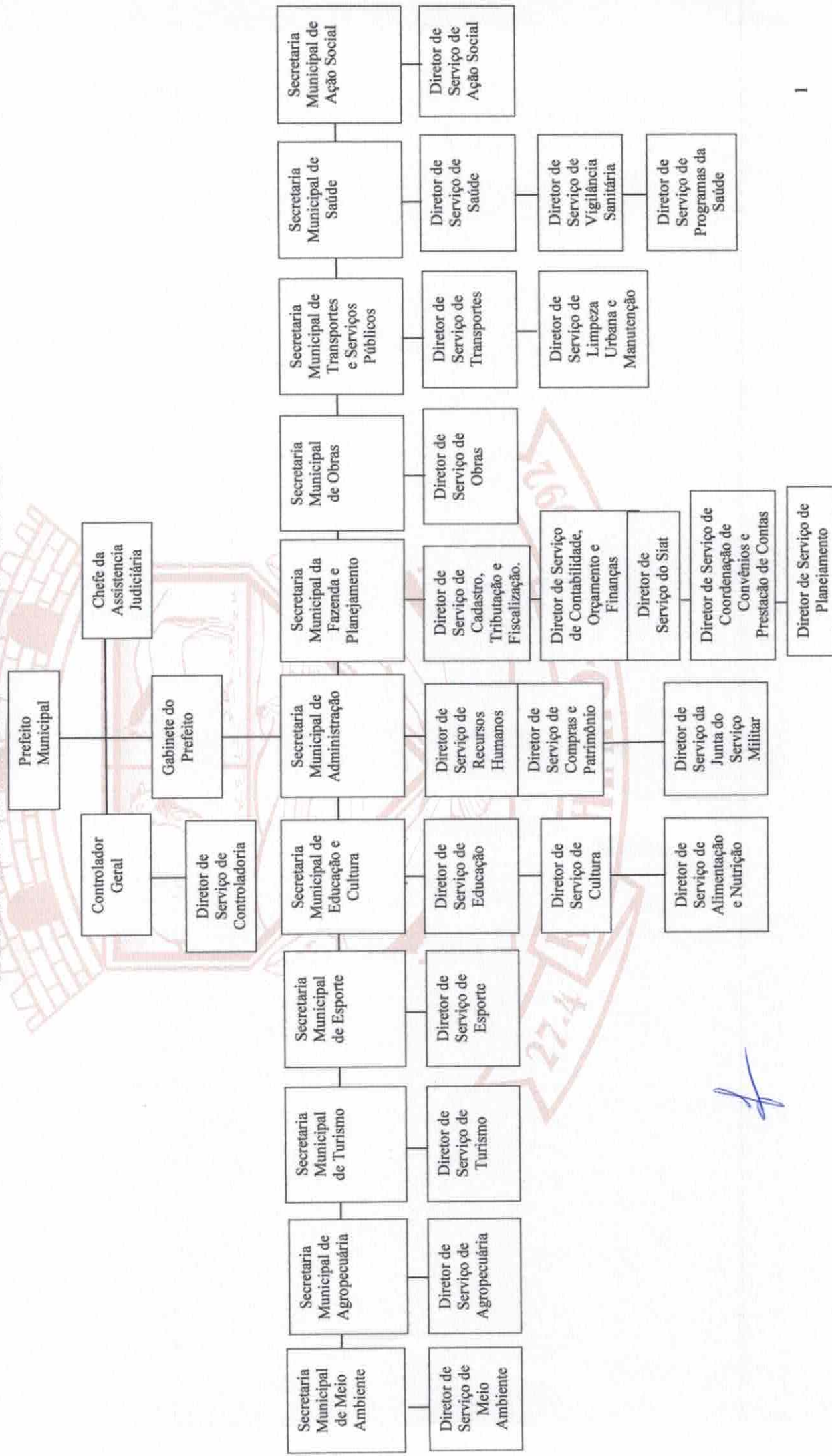
Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017 / 2020 – Riachinho pra Frente

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br ou controleinterno@riachinho.mg.gov.br

NEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG





Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VAGAS CRIADAS / REDUZIDAS
DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	
Agente Administrativo	04	Agente Administrativo	04	
Agente Comunitário de Saúde	26	Agente Comunitário de Saúde	26	
Agente de Endemias	04	Agente de Endemias	04	
Assistente Administrativo	06	Assistente Administrativo	01	-05
Assistente Social	01	Assistente Social	02	01
Auxiliar Administrativo	14	Auxiliar Administrativo	05	-09
Auxiliar de Biblioteca	03	Auxiliar de Biblioteca	02	-01
Auxiliar de Consultório Dentário	04	Auxiliar de Consultório Dentário	01	-03
Auxiliar de Enfermagem	15	Auxiliar de Enfermagem	08	-07
Auxiliar de Laboratório	01	Auxiliar de Laboratório	01	
Auxiliar de Secretaria	02	Extinto	00	-02
Auxiliar de Serviços Gerais	70	Auxiliar de Serviços Gerais	58	-12
Cantineira	18	Cantineira	18	
Contador	01	Contador	01	
Coveiro	02	Coveiro	01	-01
Enfermeiro	05	Enfermeiro	05	
Engenheiro Civil	01	Engenheiro Civil	01	
Farmacêutico/Bioquímico	03	Farmacêutico/Bioquímico	03	
Fiscal de Obras e Posturas	01	Fiscal de Obras e Posturas	01	
Fiscal de Tributos	02	Fiscal de Tributos	01	-01
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	-01
Fisioterapeuta	01	Fisioterapeuta	01	
Fonoaudiólogo	01	Fonoaudiólogo	01	
Gari	20	Gari	12	-08
Jardineiro	02	Jardineiro	02	
Mecânico	02	Mecânico	01	-01
Médico	04	Médico	01	-03
Médico Pediatra	01	Médico Pediatra	01	
Monitora de Creche	14	Monitora de Creche	14	
Motorista	35	Motorista	21	-14
Nutricionista	01	Nutricionista	01	
Odontólogo	01	Odontólogo	01	
Odontólogo PSF	04	Odontólogo PSF	01	-03
Operador de Máquinas	02	Operador de Máquinas	02	
Operador de Máquinas Pesadas	01	Operador de Máquinas Pesadas	01	
Pedreiro	02	Pedreiro	01	-01
Professor Educ. Básica PEB	88	Professor PEB	40	-48
		Professor P1 Artes	01	01
		Professor P1 Educação Física	02	02
		Professor P1 Inglês	01	01
Especialista Educ. Básica EEB	06	Especialista Educ. Básica EEB	06	
Psicólogo	02	Psicólogo	01	-01
Repcionista	02	Repcionista	01	-01
Rondante/Vigia	30	Rondante/vigia	18	-12
Secretário Escolar	04	Secretário Escolar	04	
Técnico em Radiologia	02	Técnico em Radiologia	02	
Técnico em Contabilidade	02	Técnico em Contabilidade	01	-01
Técnico de Enfermagem	08	Técnico de Enfermagem	02	-06
Soma	420	Soma	284	-136

4



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

VETADO

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

Denominação	Nº Cargos	Nº Nomeados	Faixa Venc.	Jornada Trabalho	Área
Auxiliar de Serviços	15	01	I	44 horas	Operacional
Professor PEB	10	10	Anexo IX	24 horas	Educação
Total de Cargos	25	11			

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CORRELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (SÍMBOLO)	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CRIADAS REDUZIDAS
Assistente Judiciário	01	CC-7	Extinto	00	-01
		CC-7	Chefe da Assistência Judiciária	01	01
Chefe de Gabinete	01	CC-8	Chefe de Gabinete	01	
Coordenador de Creche	01	CC-1	Extinto	00	-01
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-2	Extinto	00	-01
Controlador Interno	01	CC-8	Extinto	00	-01
		CC-8	Controlador Geral	01	01
Diretor Escolar	03	CC-6	Diretor Escolar	03	
		CC-5	Diretor de Serviço	23	23
Procurador Jurídico	01	CC-9	Extinto	00	-01
Secretário Municipal	11	CC-8	Secretário Municipal	11	
Supervisor de Serviço	23	CC-5	Extinto	00	-23
Vice-Diretor	03	CC-4	Extinto	00	-03
Total de Vagas	46		Total de Vagas	40	-06

4



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CONSOLIDADO

Denominação	Nº de Cargos	Vencimento (Símbolo)	Jornada de Trabalho Semanal	Área Específica
Chefe da Assistência Judiciária	01	CC-7	20 horas	Ação Social
Chefe de Gabinete	01	CC-8	40 horas	Gabinete
Controlador Geral	01	CC-7	40 horas	Administrativa
Diretor Escolar	03	CC-6	40 horas	Educacional
Diretor de Serviço	23	CC-5	40 horas	Todas
Secretário Municipal	11	CC-8	40 horas	Todas
Total de Vagas	40			

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR (R\$)
I	1.006,00
II	1.036,00
III	1.067,00
IV	1.099,00
V	1.132,00
VI	1.166,00
VII	1.201,00
VIII	1.237,00
IX	1.274,00
X	1.312,00
XI	1.351,00
XII	1.392,00
XIII	1.524,00
XIV	1.959,00
XV	3.172,00
XVI	3.740,00
XVII	5.742,00

7



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-1	1.006,00
CC-2	1.086,00
CC-3	1.172,00
CC-4	1.265,00
CC-5	1.518,00
CC-6	2.320,00
CC-7	2.656,00
CC-8	2.656,00 - Subsídios
CC-9	4.612,00

ANEXO IX

ANEXO II DA LEI 450/2009

CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VAGAS CRIADAS / REDUZIDAS
DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	
Professor Educ. Básica PEB	88	Professor PEB	40	-48
		Professor P1 Artes	01	01
		Professor P1 Educação Física	02	02
		Professor P1 Inglês	01	01
Especialista Educ. Básica EEB	06	Especialista Educ. Básica EEB	06	
Soma	94	Soma	50	44

4



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO IX

ANEXO II DA LEI 450/2009

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CONSOLIDADO

Denominação	Escolaridade Mínima	Nº de Cargos	Faixa Inicial Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Área Específica
Professor Educação Básica PEB	Superior específico	40	1.767,85	24 horas	Educacional
Professor P1 Artes	Superior específico	01	2.455,35	40 horas	Educacional
Professor P1 Educação Física	Superior específico	02	2.455,35	40 horas	Educacional
Professor P1 Inglês	Superior específico	01	2.455,35	40 horas	Educacional
Especialista Educação Básica	Superior específico	06	1.944,59	24 horas	Educacional
Total de Vagas		50			





Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO X

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2009

ESTRUTURA DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

ESCOLARIDADE	NÍVEL	PADRÃO																J	I	L	M	N
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P					
Ensino Médio/Magistério	I	1.473,21	1.517,41	1.562,83	1.609,82	1.658,11	1.707,85	1.759,09	1.811,86	1.866,22	1.922,20	1.979,87	2.039,27	2.100,45								
	II	1.767,85	1.820,89	1.875,51	1.931,78	1.989,73	2.049,42	2.110,91	2.174,23	2.239,46	2.306,65	2.375,85	2.447,12	2.520,53								
	III	2.033,03	2.094,02	2.156,84	2.221,55	2.288,19	2.356,84	2.427,54	2.500,37	2.575,38	2.652,64	2.732,22	2.814,19	2.898,61								
	IV	2.439,64	2.512,82	2.588,21	2.665,86	2.745,83	2.828,21	2.913,05	3.000,44	3.090,46	3.183,17	3.278,67	3.377,03	3.478,34								
	V	3.171,53	3.266,67	3.364,67	3.465,61	3.569,58	3.676,67	3.786,97	3.900,58	4.017,59	4.138,12	4.262,27	4.390,13	4.521,84								
ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR P1 - ARTES, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS/SEMANAL																						
Ensino Superior	II	2.455,35	2.529,01	2.604,88	2.683,03	2.763,52	2.846,42	2.931,82	3.019,77	3.110,36	3.203,67	3.299,79	3.398,78	3.500,74								
	III	2.823,65	2.908,36	2.995,61	3.085,48	3.178,05	3.273,39	3.371,59	3.472,74	3.576,92	3.684,23	3.794,75	3.908,60	4.025,85								
	IV	3.388,38	3.490,03	3.594,74	3.702,58	3.813,65	3.928,06	4.045,91	4.167,28	4.292,30	4.421,07	4.553,70	4.690,31	4.831,02								
	V	4.404,90	4.537,04	4.673,16	4.813,35	4.957,75	5.106,48	5.259,68	5.417,47	5.579,99	5.747,39	5.919,81	6.097,41	6.280,33								
ESTRUTURA DE CARREIRA DO CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB																						
Ensino Superior	II	1.944,59	2.002,93	2.063,02	2.124,91	2.188,65	2.254,31	2.321,94	2.391,60	2.463,35	2.537,25	2.613,37	2.691,77	2.772,52								
	III	2.236,28	2.303,37	2.372,47	2.443,64	2.516,95	2.592,46	2.670,23	2.750,34	2.832,85	2.917,84	3.005,37	3.095,53	3.188,40								
	IV	2.683,53	2.764,04	2.846,96	2.932,37	3.020,34	3.110,95	3.204,28	3.300,41	3.399,42	3.501,40	3.606,45	3.714,84	3.826,08								
	V	3.488,59	3.593,25	3.701,05	3.812,08	3.926,44	4.044,24	4.165,56	4.290,53	4.419,25	4.551,82	4.688,38	4.829,03	4.973,90								

Elevação percentual por progressão:	3%
Elevação percentual por promoção Nível Superior	20%
Elevação percentual por promoção Pós Graduação	15%
Elevação percentual por promoção Mestrado	20%
Elevação percentual por promoção Doutorado	30%


Liedson Silva Martins
Prefeito Municipal